

## 1º TERMO ADITIVO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2021**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021**  
**CONTRATO Nº 020/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ E A EMPRESA ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA, PARA OS FINS QUE A SEGUIR ESPECIFICAM.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.294.254/0001-13, com sede à Av. Estácio Coimbra, nº 19 - Centro – CEP: 55.745-000, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Cláudio Aguiar, nº18, Bairro Bela vista – Orobó/PE, CEP: 55745-000, portador do RG Nº. 3.832.952 SDS/PE, CPF Nº 687.445.954-68, doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA**, CNPJ nº. **11.955.108/0001-54**, com sede à Rodovia PB-138, sn, Zona Rural – Campina Grande – PB CEP: 58.444-000, representada por seu sócio o Sr. PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS, Brasileiro, Solteiro, residente e domiciliado na Avenida Engenheiro José Celino Filho, nº.35, Apt. 1009, Bairro Mirante, RG nº 7397190 SDS/PE, CPF nº 063.805.774-40, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao contrato, decorrente de PROCESSO LICITATÓRIO nº 020/2021, na modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE** - Constitui objeto deste Termo Aditivo o reajuste do valor contratado do item abaixo discriminado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, tendo em vista o comprovado impacto inflacionário sobre o objeto, conforme documentação apresentada, correspondendo a este reajuste um aumento do valor previsto na CLÁUSULA TERCEIRA do Contrato original, na quantia de **R\$ 25.200,00 (vinte e cinco mil e duzentos reais)**, conforme detalhado na planilha abaixo:

DESCRICAO	TONELAD A/MÊS	QUANTIDAD E DE MES	VALOR UNT	VALOR TOTAL
Prestação dos serviços de recebimento, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares e comerciais, classe II, gerados no município de Orobó/PE em aterro sanitário, devidamente licenciado.	420	12	55,00	R\$ 277.200,00

**PARÁGRAFO PRIMEIRO– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - A alteração contratual de que trata a cláusula anterior é baseada no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL** – Fica alterado o prazo de execução dos serviços constante da CLÁUSULA QUARTA do Contrato original, o qual passa a ser de 12 (doze) meses a contar da assinatura deste termo, passando a ter como término de vigência o dia **29/03/2023**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO– DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - A alteração contratual de que trata a cláusula anterior é baseada no art. 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO** - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente termo lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinaram as partes e as testemunhas abaixo.

Orobó, 29 de março de 2022.

  
SEVERINO LUIZ PEREIRA DE ABREU  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OROBÓ  
CONTRATANTE

  
PEDRO PAULO ARAÚJO MEDEIROS  
ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA  
CONTRATADA

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Gracilene Maria Bastos  
CPF: 057.688.944.03

NOME: Yara Velange Carneiro  
CPF: 057.330.899.86